

## AVISO

### Matrículas Pré-Escolar

### Ano letivo de 2018/2019

- Avisam-se os Pais e Encarregados de Educação que, de acordo com o Despacho Normativo n.º 6/2018 de 12 de abril, o período de matrículas para a Educação Pré-Escolar decorre de **15 de abril a 15 de junho de 2018**. As matrículas recebidas até esta data, são consideradas imediatamente para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior (art.6.º).
- A frequência da educação pré-escolar é facultativa e destina-se às crianças com idades compreendidas entre os três anos e a idade de ingresso no 1.º ciclo do ensino básico.
- O pedido de matrícula deverá ser apresentado **preferencialmente** via internet, na aplicação informática disponível no Portal das Escolas: <https://www.portaldasescolas.pt>, separador «**Matrícula Eletrónica**», com recurso à autenticação através do Cartão do Cidadão, ou não sendo possível cumprir o anterior, poderá ser apresentado *de modo presencial nos serviços administrativos do estabelecimento de educação e de ensino da área da residência do aluno, independentemente das preferências manifestadas para a frequência...* (art.º7.º).
- No Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor o atendimento, para este efeito, decorrerá **todos os dias das 9:30 h às 14:00 h**.
- No ato da matrícula o encarregado de educação deverá indicar, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação pré-escolar.
- De acordo com o Despacho acima referido, entende-se por «Encarregado de educação», quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados. **Caso o Encarregado de Educação não seja um dos pais**, é necessário comprovar que o aluno efetivamente reside com o encarregado de educação, através dos últimos dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária (art.º 2.º).
- **Prioridades no preenchimento de vagas**
  1. **O preenchimento de vagas na educação pré-escolar** processa-se de acordo com o estabelecido no Art.º 10º do Despacho Normativo n.º 6/2018:
    - 1º *Que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;*
    - 2º *Que completem os três anos de idade até dia 15 de setembro;*
    - 3º *Que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro.*
  - 2 - *No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:*
    - 1º - *Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na sua redação atual;*

---

2º Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4º da Lei nº 90/2001, de 20 de agosto;

3º Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;

4º Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

5º - Crianças mais velhas, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;

6º Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

➤ A aplicação das prioridades relativas ao preenchimento de vagas depende da apresentação dos documentos comprovativos para cada situação: 4ª prioridade - declaração do escalão do abono de família + liquidação do IRS ou carta de condução; 5ª prioridade - declaração do escalão do abono de família + declaração da entidade patronal, 6ª prioridade - liquidação do IRS ou carta de condução; 8.ª prioridade - declaração da entidade patronal.

➤ **Documentos a apresentar no ato da matrícula**

- Ficha de identificação (a fornecer pela escola);
- Modelo nº 0001 da Editorial do Ministério da Educação (a fornecer pela escola);
- Cartão de Cidadão da criança;
- Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão da mãe e do pai;
- Cartão de utente dos serviços de saúde da criança;
- 2 fotografias identificadas no verso ( nome completo);
- As crianças estrangeiras têm que apresentar título de residência ou passaporte + NIF + nº da Segurança Social + Cartão de Utente;
- Comprovativos para efeitos de preenchimento de vagas (ex. residência, emprego, ...);
- Para que o aluno beneficie dos “auxílios económicos” deverá solicitar o impresso de candidatura ao ASE e entregar a certidão do escalão de abono de família emitida pela Segurança Social;
- Se o aluno tiver Necessidades Educativas Especiais, deverão ser apresentados documentos comprovativos de modo a que a escola possa mobilizar recursos e organizar a resposta educativa mais adequada possível.

**Só serão aceites matrículas com toda a documentação.**

Lisboa, 13 de abril de 2018

A Diretora do Agrupamento

Hermínia Silva